



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

PLANO DE ENSINO 2022/2

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Código da disciplina	Nome da disciplina	Carga horária semestral	Horário
ABF 7829	Práticas em Análises Clínicas Veterinárias	T 0h	Quintas-feiras, das 13:30 às 15:10
		P 36h (extensão)	

Professor Responsável: Angela Patricia Medeiros Veiga

II. REQUISITOS:

ABF 7713 – Laboratório Clínico Veterinário

III. CURSO PARA O QUAL A DISCIPLINA É OFERECIDA

552 Medicina Veterinária

IV. EMENTA

Confecção e interpretação de exames realizados na rotina do Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias da UFSC – Campus Curitibanos.

V. OBJETIVOS

Objetivo geral

Ao final do curso o discente deve ser capaz de confeccionar e interpretar exames laboratoriais de rotina no Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias.

VI. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução e revisão do manuseio do microscópio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

2. **Confecção e Interpretação do Eritrograma**
3. **Confecção e Interpretação do Leucograma**
4. **Confecção e Interpretação do Coagulograma**
5. **Confecção e Interpretação de histogramas hematológicos**
6. **Confecção e Interpretação do proteinograma**
7. **Confecção e Interpretação da urinálise**
8. **Confecção e Interpretação do perfil bioquímico hepático**
9. **Confecção e Interpretação do perfil bioquímico renal**
10. **Confecção e Interpretação do perfil bioquímico pancreático**
11. **Confecção e Interpretação dos resultados de testes funcionais de fezes**
12. **Confecção e Interpretação do perfil bioquímico muscular**
13. **Confecção e Interpretação da análise de líquidos cavitários e citologia**
14. **Confecção e Interpretação de testes de compatibilidade sanguínea**

VII. CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Carga horária: 36 h

Todas as amostras utilizadas em aula serão provenientes do projeto de extensão de prestação de serviços veterinários, da Clínica Veterinária Escola da UFSC.

VIII. METODOLOGIA DE ENSINO / DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

O conteúdo programático será desenvolvido por meio de aulas práticas em laboratório (LAClin), em que o aluno participará da rotina laboratorial, executando técnicas relacionadas à confecção de exames laboratoriais, sob tutorial da docente responsável, conforme requisitado pelos clínicos veterinários, além de interpretação de casos clínicos e estudos dirigidos. Anteriormente ao início de cada aula, um aluno fará uma pequena revisão teórica (máximo 15 minutos) sobre tópicos disponibilizados previamente no moodle.

Registro de frequência: o cômputo da frequência será realizado mediante chamada oral, no início das aulas.

Atendimento extraclasse

A docente estará disponível para atendimento aos alunos em seu gabinete, às segundas-feiras, das 13:30 às 17:30, podendo ser solicitada também fora deste horário.

Monitoria da disciplina

Será solicitado 01 monitor para a disciplina.

IX. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho de cada aluno dar-se-á através da apresentação e interpretação, ao final do semestre letivo, de um caso clínico ou exames realizados na rotina laboratorial (peso 8,0), além da participação em aula, através da realização das atividades e apresentação da revisão (2,0). Será considerado aprovado o estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

que obtiver média igual ou superior a seis vírgula zero (6,0) e que tenha frequência, no mínimo, de 75% das atividades da disciplina.

O estudante que perder uma avaliação, por motivo devidamente justificado, poderá refazê-la, após requerer nova avaliação. Os estudantes deverão proceder de acordo com a legislação vigente na UFSC.

Recuperação: Não haverá recuperação final em disciplinas de caráter prático que envolvam atividades de laboratório definidas pelo colegiado, para as quais a possibilidade de nova avaliação ficará a critério do respectivo colegiado, conforme previsto no Art.70 da Resolução n.17/CUN/9730.

X. CRONOGRAMA

Aulas	Conteúdo
Aula 1 – 09/03	Apresentação do laboratório e manuseio do microscópio
Aula 2 – 16/03	Práticas laboratoriais
Aula 3 – 23/03	Práticas laboratoriais
Aula 4 – 30/03	Práticas laboratoriais
Aula 5 – 06/04	Práticas laboratoriais
Aula 6 – 13/04	Práticas laboratoriais
Aula 7 – 20/04	Práticas laboratoriais
Aula 8 – 27/04	Práticas laboratoriais
Aula 9 – 04/05	Práticas laboratoriais
Aula 10 – 11/05	Práticas laboratoriais
Aula 11 – 18/05	Práticas laboratoriais
Aula 12 – 25/05	Práticas laboratoriais
Aula 13 – 01/06	Práticas laboratoriais
Aula 14 – 08/06	Dia não letivo (Corpus Christi)
Aula 15 – 15/06	Práticas laboratoriais
Aula 16 – 22/06	Práticas laboratoriais
Aula 17 – 29/06	Apresentação de casos clínicos
Aula 18 – 06/07	Apresentação de casos clínicos

Observação₁: Levando-se em consideração a complexidade de cada conteúdo e o decorrer das aulas, o cronograma poderá ser alterado.

XI. BIBLIOGRAFIA

Bibliografia básica

MEYER, D. J.; COLES, E. H., RICH, L. J. **Medicina Veterinária de Laboratório: interpretação e diagnóstico.** São Paulo: Roca, 1995.
RASKIN, R. E.; MEYER, D. J. **Citologia Clínica de cães e gatos: atlas colorido e guia de interpretação.** 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

THRALL, M. A. et al. **Hematologia e Bioquímica clínica Veterinária**. São Paulo: Roca, 2007.

Bibliografia complementar

JAIN, N. C. **Essentials of Veterinary Hematology**. Pennsylvania: Lea & Febiger, 1993.

KANEKO, J. J.; HARVEY, J. W.; BRUSS, M. L. **Clinical biochemistry of domestic animals**. 6. ed. London: Elsevier, 2008.

MEYER, D. J.; HARVEY, J. W. **Veterinary laboratory medicine: interpretation and diagnosis**. 3. ed. Philadelphia: Saunders, 2004

Bibliografia digital

Base de dados: <https://www.scielo.br>

Base de dados: <https://www.periodicos.capes.gov.br>

Base de dados: <https://www.sciencedirect.com>

XII. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) A frequência às aulas da disciplina é obrigatória, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, no mínimo, a 75% das mesmas (parágrafo 2º art. 69, Res. 017/Cun/97).
- 2) Ao aluno que não comparecer às provas ou não apresentar trabalhos no prazo estabelecido será atribuída nota 0 (zero), conforme parágrafo 4º, art. 70, Res. 017/Cun/97.
- 3) Havendo discordância quanto ao valor atribuído à avaliação, o aluno poderá formalizar pedido de revisão de prova dentro do prazo de 2 (DOIS) dias úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.
- 4) O aluno que, por motivo de força maior e plenamente justificado, deixar de realizar as provas previstas no plano de ensino deverá formalizar pedido de avaliação à Diretoria Acadêmica, dentro do prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, recebendo provisoriamente a menção I (caput, artigo 74, Res. 017/Cun/97). Cessado o motivo que impediu a realização da avaliação, o aluno, se autorizado pela Diretoria Acadêmica, deverá fazê-la quando, então, tratando-se de nota final, será encaminhada ao Departamento de Administração Escolar - DAE, pela Secretaria Acadêmica (parágrafo 1º, art. 74, Res. 017/Cun/97). Observação: O julgamento do motivo que impediu a realização de qualquer uma das provas não é do professor ministrante. No caso da presente disciplina cabe à Diretoria Acadêmica efetuar o julgamento e, se assim entender, autorizar por escrito que o professor ministrante realize outra avaliação. A avaliação substituta será efetuada em data e horário fixados pelo professor ministrante.
- 5) Prescreve o parágrafo 2º do art. 70 da Res. 017/Cun/97: O aluno com frequência suficiente (FS) e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

(três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova avaliação no final do semestre.

6) Prescreve o parágrafo 3º do artigo 71 da Res. 017/Cun/97: O aluno enquadrado no caso anterior (previsto pelo parágrafo 2º do art. 70) terá sua nota final calculada através da média aritmética entre a média das notas das avaliações parciais e a nota obtida na avaliação estabelecida no citado parágrafo.

7) Conforme o art. 59 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o artigo Art. 27. do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 as instituições de ensino superior deverão oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo junto à Diretoria Acadêmica, que determinará as providências a serem cumpridas.

Prof. Angela Veiga